

ADENDO n. 01 AO REGIMENTO DA PESQUISA ELEITORAL PARA REITOR E VICE-REITOR DA UFT – 2016/2020

A Comissão Eleitoral, nomeada pelas categorias, que compõem a Comunidade Acadêmica da UFT, no uso das atribuições regimentais, em respostas às solicitações, protocoladas junto à comissão, no dia 19 de fevereiro de 2016, vem apresentar **esclarecimentos, que, a partir desta data, passam a vigorar como parte integrante do Regimento da Pesquisa Eleitoral para Reitor e Vice-Reitor da UFT – 2016-2020**, publicado no dia 17 de fevereiro de 2016.

1. **Esclarecimento 1 – Membros da Comunidade aptos a participar da Pesquisa.**
2. A respeito dos **arts. 2º e 10** do Regimento, esclarece-se, que estão aptos a participar da pesquisa, docentes e técnicos administrativos em exercício e discentes regularmente matriculados dos cursos de graduação (presencial, EAD e Regimes Especiais de Formação em nível de graduação, ex.: Parfor) e pós-graduação Stricto Sensu.
3. Estão impedidos de participar: **a)** professores e técnicos afastados para interesse particular; **b)** professores e técnicos cedidos; **c)** alunos com matrículas trancadas.
4. Cada participante, somente poderá votar em seu campus de exercício, exceto os membros da Comissão Central, que poderão votar em qualquer campus.
5. **Esclarecimento 2 – Do procedimento para composição da lista dos participantes da Pesquisa.**
6. No dia 11/03/2016, a Comissão Central irá julgar os recursos e pedidos de inclusão. No mesmo dia, a Comissão Central irá divulgar a lista atualizada, que será, também, enviada ao TRE.
7. **Esclarecimento 3 – Das Diretrizes para realização dos debates.**
8. A Comissão Eleitoral não irá elaborar cronograma de debates. Conforme previsto no **art. 10, IV**, do Regimento, a Comissão irá, tão somente, elaborar as Diretrizes para realização dos debates, caso registre mais de uma chapa, e julgar as infrações, ouvidas as Comissões Setoriais e de Ética.
9. As Diretrizes serão publicadas em forma de anexo ao Regimento, observados os **arts. 10 e 22**, e publicadas até o dia da homologação final das inscrições de chapas.

10. **Esclarecimento 4 – Da divulgação oficial do Currículo e Plano de Gestão, apresentados por cada chapa.**

11. A Comissão Eleitoral irá solicitar, junto à DICOM, a ampla divulgação do Currículo e Plano de Gestão, apresentados por cada chapa, no momento da inscrição. As chapas deverão entregar uma cópia eletrônica para divulgação.

12. Os candidatos (e somente esses) poderão solicitar, diretamente à DICOM, eventuais atualizações posteriores dos documentos mencionados, valendo-se do e-mail institucional do candidato.

13. **Esclarecimento 5 – Do uso de recursos sonoros no período da Pesquisa.**

14. No art. 20 do Regimento, está proibido, também, a reprodução e veiculação de *jingles*, dentro e fora dos Câmpus. Entende-se, para todos os fins, dentro das dependências dos Câmpus e entornos.

15. **Esclarecimento 6 – Das senhas para participação (art. 33 do Regimento).**

16. As senhas, previstas no art. 33 do Regimento, distribuídas para os presentes em fila, da Seção de Votação, serão nominal.

17. **Esclarecimento 7 – Dos documentos aceitos para identificação, na Seção de Votação.**

18. São considerados documentos oficiais de identificação, para efeito dessa Pesquisa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens, Conselhos etc); passaporte, certificados de reservista, carteiras funcionais do

a) Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que por lei federal valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (que não esteja vencida, ou no máximo com 30 dias de vencimento a contar da data de apresentação da mesma).

19. **Esclarecimento 8 – Do voto em separado para os “não constantes” na urna eletrônica e na lista de votação.**

20. A Comissão Eleitoral deliberou que, no caso de não constar o nome na urna eletrônica e na lista de votantes, mas preencher os demais requisitos, o participante votará em separado, em cédulas de papel, conforme arts. 38 e 40, nos seguintes casos:

21. a) Técnicos e Professores empossados nas vésperas da Pesquisa, que, na data da listagem de votantes, encaminhada ao TRE, ainda não pertencerem ao quadro permanente da instituição.

22. b) discentes, que, na data da listagem de votantes, encaminhada ao TRE, não estiverem matriculados na UFT, ou nos casos de destrancamento de matrícula na véspera da Pesquisa.

23. **Das disposição finais**

24. Os itens não esclarecidos neste Adendo n. 01, serão respondidos diretamente aos solicitantes.

Palmas, 22 de Fevereiro de 2016.



José M. Miranda de Oliveira
Presidente da Comissão Eleitoral

